



ADITAMENTO AO ANÚNCIO DE ABERTURA N.º 06 / Operação 8.1.4 / 2017

**RESTABELECIMENTO DA FLORESTA AFETADA POR AGENTES BIÓTICOS E ABIÓTICOS
OU POR ACONTECIMENTOS CATASTRÓFICOS**

ESTABILIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA PÓS INCÊNDIO

(Portaria n.º 134/2015, de 18 de maio, alterada pela Portaria n.º 233/2016, de 29 de agosto)

ALTERAÇÃO AO ANÚNCIO DE ABERTURA

É alterado o Anúncio n.º 06/8.1.4/2017 de 28.08.2017, no seguinte ponto:

5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário, por incêndio (em conformidade com os Relatórios de Estabilização de Emergência do Instituto de Conservação da Natureza e Florestas) durante a vigência temporal deste anúncio, com exceção das Entidades Gestoras de Zonas de Intervenção Florestal, que poderão submeter uma candidatura por cada Zona de Intervenção Florestal (ZIF).

Lisboa, 17 de outubro de 2017

A Gestora do PDR2020

Gabriela Freitas